

MUNICÍPIO  
ARCOS DE VALDEVEZ

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 12**

**- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA  
PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2021**

27/11/2020



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo/a Sr/Sra**

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de  
Valdevez

Praça Municipal

**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5476/2020

09-11-2020

**Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2021.**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artº 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nº 2 do artº 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 06.11.2020, relativa à aprovação da Proposta de Fixação da Participação Variável do IRS para 2021.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara,**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD\_362/01

1398 2020 - MAV

Praça Municipal  
4974-003 Arcos de Valdevez  
Tel: 258 520 500  
Fax: 258 520 509

E-mail: [geral@cmav.pt](mailto:geral@cmav.pt)



**ARCOS DE  
VALDEVEZ**  
ONDE PORTUGAL SE FEZ



MUNICÍPIO  
ARCOS DE VALDEVEZ  
**Câmara Municipal**

## CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em seis de novembro de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

**PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2021:** - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta no sentido de que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 25º nº 1, alínea c) e 26º nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, **delibere estabelecer a percentagem da participação variável** que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2021, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS: -----

“O artigo 26º nº 1 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelece que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

Considerando os tempos difíceis que temos vivido, as dificuldades das famílias, das instituições e das empresas, que enfrentam uma crise resultado da COVID-19. -----

Considerando que as verbas do IRS têm contribuído para os apoios que a Câmara Municipal está a atribuir às famílias e as instituições; -----

Considerando o conjunto de isenções ou reduções de impostos e taxas municipais que foram aprovadas pela Câmara Municipal, nomeadamente o IMT para jovens, o IMI para as famílias, o não aumento de taxas e tarifas; -----

Considerando que esta redução do IRS irá contribuir para aumentar a disponibilidade do orçamento dos arcuenses, com maior acuidade no atual momento de crise pandémica que atravessamos; -----

Considerando que a redução proposta do montante da transferência do IRS para o Município, situada em 210.930,00 euros, será colmatada por uma gestão mais eficiente das receitas municipais. -----

**PROPONHO:**

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 25º nº 1, alínea c) e 26º nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, entregue aos arcuenses 40% da participação no IRS do Município, ou seja, fixe em **3%** a percentagem da participação variável que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2021, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS; -----

2. Que a presente proposta, se aprovada, seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, de modo a ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano corrente. -----

- **Apreciada e discutida a presente proposta da Presidência, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora Dora Brandão, dar-lhe a sua aprovação.** -----

**Mais foi deliberado remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.** -----

A Vereadora Dora Brandão apresentou a seguinte declaração de voto: -----

- *Considerando que, como nota prévia, entendemos que a deliberação sobre matéria fiscal deveria ser anterior ao Plano de Atividades e Orçamento, dado tratar-se de receita.* -----

- *Considerando a informação dada de boa situação financeira do município.* -----

- *Considerando que no Orçamento aprovado para 2021 é afirmado como objetivo “ isentar e reduzir os impostos e taxas municipais à população ”.* -----

- *Considerando que a proposta, ora em análise, é igual à apresentada no ano passado e já no anterior.* -----

- *Considerando não se ver vontade política em devolver às famílias o valor do I.R.S.* ----

- *Considerando que a lei nos permite deliberar que haja devolução até 5% do I.R.S. aos Municípe.* -----

- *Considerando que a matéria fiscal é importante para a fixação de pessoas e que como sabemos o concelho tem perdido ano após ano.* -----

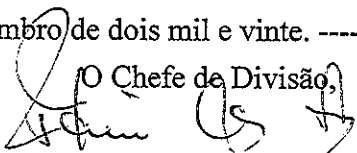
- *Considerando o ano difícil que teremos, devido ao COVID 19.* -----

*Por estas razões e tal como no ano transato votei **CONTRA** a proposta apresentada.* ----

**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos(as) os(as) Senhores(as) Vereadores(as) Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em nove de novembro de dois mil e vinte. -----

  
O Chefe de Divisão,  
(Faustino Gomes Soares, Lic.)